

NOTIFICAÇÃO Nº 199/2019

REF: Ofício nº 2910/2019

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

SENHORES PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS OU OCUPANTES:

Tendo em vista o que dispõem os **Art. 73 a 75** do RPT aprovado pelo **Decreto “E” nº 3.800/70** (*Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro*) e **Art. 05 do Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018**, ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, responsáveis ou ocupantes pelas construções irregulares sobre a **F.N.A. (faixa non aedificandi)** do Rio da Serra no trecho entre a Rua Ocaibi e a Rua Araré e seu afluente no trecho que corta a Rua João Luso, estando compreendido na área referenciada pelas coordenadas SAD 69 do quadro abaixo e fiquem cientes os moradores, de que:

COORDENADAS SAD-69 FNA CANAL DA SERRA

PONTOS	N	E
1	660.186,9	7.466.930,5
2	660.198,0	7.466.942,1
3	660.206,7	7.466.933,7
4	660.213,9	7.466.926,8
5	660.219,0	7.466.922,0
6	660.231,7	7.466.909,8
7	660.222,5	7.466.900,3
8	660.219,6	7.466.896,4
9	660.215,2	7.466.890,6
10	660.208,9	7.466.884,6
11	660.200,5	7.466.877,3
12	660.197,5	7.466.874,5
13	660.190,6	7.466.868,1
14	660.185,2	7.466.862,4
15	660.176,8	7.466.853,7
16	660.167,6	7.466.842,5
17	660.160,2	7.466.835,0
18	660.151,4	7.466.826,3
19	660.145,0	7.466.820,0
20	660.140,4	7.466.816,0

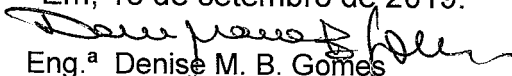
PONTOS	N	E
21	660.136,9	7.466.813,5
22	660.127,5	7.466.826,4
23	660.130,4	7.466.828,5
24	660.134,1	7.466.831,7
25	660.140,2	7.466.837,7
26	660.148,9	7.466.846,3
27	660.155,7	7.466.853,2
28	660.164,8	7.466.864,4
29	660.173,6	7.466.873,4
30	660.179,3	7.466.879,5
31	660.186,6	7.466.886,2
32	660.189,7	7.466.889,1
33	660.198,2	7.466.896,5
34	660.203,3	7.466.901,3
35	660.206,7	7.466.905,9
36	660.209,2	7.466.909,2
37	660.208,0	7.466.910,4
38	660.202,8	7.466.915,2
39	660.195,6	7.466.922,2

COORDENADAS SAD-69 FNA AFLUENTE

PONTOS	N	E
40	660.218,0	7.466.907,1
41	660.222,7	7.466.912,2
42	660.224,2	7.466.910,8
43	660.239,5	7.466.906,8
44	660.242,3	7.466.905,8
45	660.252,4	7.466.905,2
46	660.257,5	7.466.905,0
47	660.261,0	7.466.903,2
48	660.257,9	7.466.896,9
49	660.255,7	7.466.898,0
50	660.252,0	7.466.898,2
51	660.240,9	7.466.898,8
52	660.237,4	7.466.900,1
53	660.220,7	7.466.904,5

- Seus imóveis, construções encontram-se sobre a **F.N.A. (faixa non aedificandi)** do Rio da Serra e seu afluente, que é área de risco de desabamento e enchente e onde não são permitidas construções, não sendo possível sua legalização;
- Os proprietários, responsáveis ou ocupantes deverão demolir as construções e liberar as áreas ocupadas irregularmente no prazo máximo de 30 dias;
- Os danos causados por cheias e desabamentos serão de responsabilidade dos proprietários.

Em, 18 de setembro de 2019.


 Eng.^a Denise M. B. Gomes
 RIOÁGUAS/DAN
 Matr. 11/190.925-8
 CREA- RJ 1989100776